PORTARIA Nº 1096, de 19 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: André Lucas Bispo da Paz, CPF nº ***.407.721-**, Engenheiro Civil, CREA 1018384570/D-GO e Esther Lima Guimarães, CPF nº: ***.338.381-**, Engenheiro Eletricista, CREA 1021784044/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à conclusão de Construção do Colégio Estadual Vereador Waldir José de Rezende, no município de Cocalzinho de Goiás - GO. Objeto do Processo nº 202000006012020 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Nayara Karolina Marques, CPF nº ***.636.591-**, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Allexsander Lopes Medeiros, CPF nº: ***.417.611-**, Engenheiro Civil, CREA 1020674962/D-GO, Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF n.º ***.144.671-**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 0651/2024 - Seduc, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Protocolo 443050

PORTARIA Nº 1097, de 19 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE: Art. 1.º Co

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Átila Gonçalves Fonseca, CPF nº ***.242.851-**, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO e Augusto César Azevedo, CPF nº ***.020.048-**, Engenheiro Eletricista, CREA 8829/D - GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à reforma e ampliação do Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa, no município de Catalão - GO. Objeto do Processo nº 202200006044478 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor Marcos Paulo Madureira Meirelles, CPF: ***.401.661-**, Engenheiro Civil, CREA 1021266140/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Allexsander Lopes Medeiros, CPF nº: ***.417.611-**, Engenheiro Civil, CREA 1020674962/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto

Cremonesi, CPF n.º ***.144.671-**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 3387/2022 - Seduc, de 11 de julho de 2022.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Protocolo 443102

PORTARIA Nº 1005, de 14 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre critérios para a concessão de bolsas de apoio técnico a profissionais responsáveis pela formação e pelo acompanhamento pedagógico das unidades educacionais dos municípios que aderirem ao Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás para Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, nos termos da Lei n.º 21.071, de 9 de agosto de 2021, e do Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5-A do Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021, tendo em vista o comando dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 21.071, de 9 de agosto de 2021, e das disposições do Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021, e considerando a documentação constante no Processo n.º 202400006008737, resolve:

Art. 1.º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para a concessão de bolsas de apoio técnico a profissionais responsáveis pela formação e pelo acompanhamento pedagógico das unidades educacionais dos municípios que aderirem ao Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás para Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, nos termos da Lei n.º 21.071, de 9 de agosto de 2021, e do Decreto n.º 9.947, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2.º Será realizado o processo de seleção simplificada de bolsistas para composição do quadro de equipes do Programa AlfaMais Goiás, na modalidade Formador em Gestão, categoria III, nível municipal.

Parágrafo único. Poderão ser ofertadas até 246 (duzentas e quarenta e seis) bolsas mensais para Formadores em Gestão, categoria III, nível municipal, no valor unitário de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no total de 12 (doze) bolsas anuais para o Programa AlfaMais Goiás, nos termos do art. 11, § 1.º, inciso III, alínea 'd', da Lei estadual n.º 21.071, de 9 de agosto de 2021, observados os seguintes parâmetros:

- I cada município que aderiu ao Programa AlfaMais Goiás concorrerá a uma bolsa: e
- II o prazo de concessão das bolsas do Programa AlfaMais Goiás será, no mínimo, de 3 (três) meses e, no máximo, de 24 (vinte quatro) meses, permitida a prorrogação por apenas um período, que perfaz o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.
- Art. 3.º O processo de seleção simplificada de bolsistas para Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, poderá ser realizado pelos municípios que aderiram ao Programa AlfaMais Goiás.
- § 1.º Os municípios partícipes deverão constituir comissão a ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros para a condução do processo de seleção simplificada, cujas atribuições também devem contemplar a análise e a avaliação de documentos e currículos, assim como a realização de entrevistas com os candidatos.
- § 2.º Ficará a cargo dos municípios partícipes do Programa AlfaMais Goiás indicar, mediante portaria, quanto à comissão de que trata o § 1.º deste artigo, o seguinte:
 - I as competências da comissão;
- II a composição da comissão e a autoridade encarregada de presidir ou coordenar as atividades da comissão;
 - III quórum de reunião e votação;

- IV periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias;
- V o órgão e/ou a entidade no âmbito da Administração Municipal que ficará encarregado/a de prestar apoio administrativo quando necessário;
- VI a forma de indicação dos membros e a autoridade responsável pelos atos de designação;
 - VII o termo de conclusão dos trabalhos; e
- VIII quando for o caso, a necessidade de relatórios periódicos e de relatório final, além da indicação da autoridade a quem serão encaminhados.
- § 3.º Os municípios partícipes deverão reservar um local exclusivo e apropriado, no âmbito das respectivas repartições, para a execução das atividades do processo de seleção simplificada de bolsistas, a fim de garantir a lisura do certame.
- § 4.º Cabe aos municípios partícipes a prestação das informações necessárias aos candidatos para que o processo seletivo ocorra com transparência e celeridade.
- § 5.º Ficarão os municípios partícipes responsáveis pela publicação do edital do processo de seleção simplificada de bolsistas para Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, nos respectivos canais de comunicação, com ampla publicidade.
- Art. 4.º O processo de seleção simplificada de bolsistas Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, abarcará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - § 1.º Análise de currículo (total 4 pontos):
- I o currículo atualizado deverá ser entregue no ato da inscrição, no formato orientado no edital, e deverá conter informações hábeis que comprovem a experiência do candidato em projetos educacionais, preferencialmente em gestão; e
- II a etapa de análise curricular será pontuada conforme especificado no edital.
 - § 2.º Avaliação do Plano de Trabalho proposto pelo candidato:
- I deverá o plano de trabalho ser entregue no ato da inscrição, no formato orientado no edital;
- II o candidato deverá demonstrar no respectivo plano de trabalho:
- a) domínio das habilidades de análise de indicadores educacionais e planejamento com base em diagnósticos e evidências;
- b) conhecimento dos documentos norteadores da prática em Gestão Pública da Educação e em Docência na Educação Infantil/Alfabetização, tais como Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular para Goiás Ampliado, Orientações Pedagógicas para o Primeiro Ano da Alfabetização e Planejamento Docente na Educação Infantil; e
- c) forte senso de priorização da garantia das aprendizagens aos estudantes goianos;
- III o Plano de Trabalho será pontuado conforme especificado no edital.
 - § 3.º Entrevista do candidato:
 - I ocorrerá de forma presencial; e
- II será avaliado se o candidato tem perfil de formador em gestão e capacidade de trabalho em equipe, de acordo com as especificidades presentes no edital do processo de seleção simplificada
- Art. 5.º Os candidatos serão avaliados de acordo com o perfil e as habilidades exigidas para Formador em Gestão, categoria III, nível municipal, previstas no edital destinado ao processo de seleção simplificada.

Parágrafo único. As etapas do processo de seleção serão classificatórias, com uma única divulgação de resultado ao fim do processo, sob responsabilidade da entidade municipal que o realizou.

- Art. 6.º Cada município partícipe ficará responsável pela seleção e alocação dos servidores bolsistas, conforme a realidade da respectiva rede de ensino, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria, bem como:
- I as instâncias responsáveis pela seleção dos bolsistas da categoria III, nível municipal, serão as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios partícipes do Programa AlfaMais Goiás; e
 - II o candidato selecionado deverá assinar o Termo de

- Compromisso, por meio do qual manifestará ciência das responsabilidades que dever ter enquanto bolsista no Programa AlfaMais Goiás
- Art. 7.º O edital que orientará a seleção do Formador em Gestão deverá seguir todos os critérios e as diretrizes previstas nesta Portaria.
 - Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 443107

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO N°.: 202100006077368 e 202400006006304 - SEDUC/

CONTRATADA: Empreiteira Silfort Eireli-me CNPJ: 38.007.148/0001-20

OBJETO: Ampliação e Reforma da Escola Estadual André Gaudié Fleury Curado - Abadiânia/GO.

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS, instaurado pela **Portaria nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás**, vem, por meio desta CITAR a CONTRATADA, no prazo de dez (10) dias a contar da juntada do AR e/ou recebimento do e-mail, para que, caso queira, apresentar DEFESA, sobre os fatos narrados:

A empresa desde de seu início apresentou dificuldades em atender os pedidos da administração pública, referente a isto foi necessário realizar notificações sobre irregularidades: 1ª Notificação (000029728508); 2ª Notificação (000030392988); 3ª Notificação (000032928917) e 4ª Notificação (000034199429) para a mesma atender as solicitações da fiscalização, não havendo resolução das irregularidades gerou o Termo de Paralisação (55252128) e Despacho 5 (55279331)

Houve a tentativa de realinhamento de conduta, com reunião presencial feita pela fiscalização, notificações apontando os erros, ligações a empresa, mas não surtiu efeito, não apresentando justificativa plausível pelo atraso.

Resta a COMISSÃO, com fulcro no artigo 78 e seus respectivos incisos, da Lei Federal N° 8.666/93, notificar para que a empresa venha apresentar defesa em prazo oportuno, pois, caso não apresente, será declarada a sua revelia e aplicada as cominações legais e contratuais.

Fica desde já consignado que a Contratada, ora, Requerida, poderá se fazer acompanhada/representada por advogado devidamente constituído e que fica desde já franqueado acesso irrestrito aos autos.

Informamos que foi realizado a disponibilização dos processos por meio de acesso externo, no SEI, conforme teor da Informação 9 (55972812).

O presente processo tramita exclusivamente por meio eletrônico via SEI, devendo, portanto, a parte interessada fazer a devida habilitação e consequente postagens das peças processuais, facultando ainda a entrega de documentos diretamente na Coordenação Regional de Educação de Anápolis.

Anápolis, 19 de fevereiro de 2024.

ROSANA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente

TALITA RODRIGUES DE SOUZA

Secretário

JOSÉ SEVERINO DAS CHAGAS

Assistente

Protocolo 443106

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERVISÃO DE LICENÇAS

Referência: Processo nº 202400006017840 Interessado(a): JULIA BARRETO DE MELO

CPF: 341.368.271-72 Cargo: Professor III

Lotação: Colégio Estadual Nazir Safatle/ CRE- Goiânia ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesse Particular